

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.438 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a Entidades e dá ou tras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro,-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes Entidades:

a) Asilo Pela e Valetudinário Bethânia de Taquari .....	Cz\$ 3.000,00
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .....	Cz\$ 5.000,00
c) Banco de Sangue de Montenegro .....	Cz\$ 18.000,00
d) Conselho de Entidades Assistenciais de Montenegro - CEAM.....	Cz\$ 5.000,00
e) Hospital São Pedro .....	Cz\$ 3.000,00
f) Lar Sagrada Família .....	Cz\$ 3.000,00
g) Liga Montenegrina de Futebol .....	Cz\$ 8.000,00
h) OASE - Hospital Montenegro .....	Cz\$ 36.000,00
i) Santa Casa de Misericórdia .....	Cz\$ 3.000,00
j) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres .....	Cz\$ 3.000,00
l) Sociedade Beneficente Espiritualista - Lar do Menor .....	Cz\$ 3.000,00
m) Soc. Beneficência e Caridade de Brochier - Hospital .....	Cz\$ 8.000,00
n) Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos .....	Cz\$ 2.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cz\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será consignado no orçamento de 1.987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
- Data Supra -  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral -

*[Handwritten Signature]*  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -